



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

Fone (0174) 43-1442

Avenida São Paulo N.º 481 — CEP 15.650-000 — Estrela d'Oeste — SP

DECRETO LEGISLATIVO Nº 59/98

“Dispõe sobre cassação do mandato do Prefeito Municipal, por infração ao Inciso III, do Artigo 4º, do Decreto Lei Federal nº 201, de 27 de Fevereiro de 1.967”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, tendo em vista votação do soberano Plenário, que, pelo quorum de dois terços, decidiu pela cassação do mandato do Prefeito Municipal, Senhor Matheus Assunção Toledo, face às infrações político-administrativas, por ele cometidas, infringindo assim o disposto no inciso III, do Artigo 4º do Decreto Lei Federal nº 201/67, promulga o seguinte Decreto Legislativo:-

Artigo 1º - Fica cassado o mandato do Prefeito Municipal desta cidade, Senhor Matheus Assunção Toledo, por infração ao disposto no Inciso III do Artigo 4º do Decreto Lei Federal nº 201/67.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Olímpio Môro”, 19 de Setembro de 1.998.


Pedro Caluz da Silva
Presidente


José Alexandre Boschiglia Pinotti
1º Secretário


Gino Severiano dos Santos
2º Secretário

Registrado em livro próprio na mesma data, às folhas ~~08 verso~~, e publicado na forma da lei.


Malvino Dela Coleta
Diretor Geral